



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 428-1122

LEI Nº. 036/2005

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), nas dotações que abaixo se especifica:

04 – DEP.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.11 – Seção de Obras

047820055 – Readequação de Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.00.0060 – Material de Consumo	10.600,00
3.3.90.47.00.00.00.0060 – Obrigações Trib. e Contributivas	400,00
Total	11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de convênio disposto no item C do Art. 5º da Lei Orçamentária nº. 025/2004, de 18 de novembro de 2004, ou seja, recursos da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, criado pela Lei Federal nº. 10.336/01.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 03 de novembro de 2005.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL